LEI Nº 3.545, DE 04 DE MARÇO DE 1994.

Homologa o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte convênio, firmado entre o Município e a EMATER/MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, com o objetivo de executar um programa de desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural:

1 - A EMATER desenvolverá um programa de desenvolvimento rural, objetivando dinamizar o setor e aproveitar potencialidades na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis, conjugando e recursos com a Prefeitura.

2 - São ainda objetivos do convênio a conservação dos recursos naturais, a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da sociedade, a capacitação dos pequenos produtores rurais, o desenvolvimento rural pelo cooperativismo e outras formas de associativismo.

3 - A EMATER orientará e assistirá gratuitamente os pequenos produtores rurais, participará com a Prefeitura dos programas de preservação ambiental, fornecerá ao Município informações sobre o programa, capacitará mão-de-obra agropecuária e participará da elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento Municipal.

4 - A EMATER assessorará, ainda, o Município na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, designará equipe técnica capacitada, responderá pelas obrigações trabalhistas de seus servidores e pela obtenção de recursos complementares.

5 - O Município participará com CR$ 415.179,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e nove cruzeiros reais) em parce1as decendiais, transferirá os recursos à EMATER com 34% (trinta e quatro por cento) no dia dez, 33% (trinta e três por cento) no dia vinte e 33% (trinta e três por cento) no dia trinta de cada mês e cederá por comodato os bens que as partes julgarem necessários.

6 - A Prefeitura socorrerá despesas estimadas no valor de CR$ 4.982.148,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oi to cruzeiros reais) na dotação número 07.01.3230-04.18.1114.28 e a Prefeitura promoverá a obtenção de outros recursos necessários. O custo previsto do convênio é de CR$ 17.437.518,00 (dezessete

milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros reais) durante doze meses.

7 - O convênio vigora a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1994, apresenta a cláusula de rescisão com 60 (sessenta) dias de antecedência e o foro é a Comarca de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 04 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-019/94
Publicação: Jornal Agente, nº 07, de 23/03/94.